



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Complementar nº 155, de 13 de abril de 2017.

Parte vetada pelo Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso e mantida pela Câmara Municipal, do Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 155, de 13 de abril de 2017, que "Altera a redação do Art. 383, da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006", na parte referente ao parágrafo único do art. 383.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve, e eu, JOÃO BATISTA RISSOTTI, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara, promulgo a seguinte parte da Lei Complementar nº 155, de 13 de abril de 2017:

Art. 383 (...)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante Lei, a forma da obtenção dos valores da Taxa de Coleta de Lixo.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 12 de junho de 2017.

João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal